

**OBJETO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE
TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE PRESENCIAL.**

A ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA, que é uma autarquia que tem sua criação na por intermédio da Diretoria do Instituto de Formação Profissional e Superior da EGPA – DISEG e Coordenadoria de Cursos de Graduação e Profissionalizantes – CGP, em conformidade com o que estabelecem as Legislações Federal e Estadual e a Legislação Interna desta Escola de Governança Pública, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos que regem o Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no Curso de Tecnólogo em Gestão Pública da EGPA, na modalidade Presencial - no limite de 100 vagas ofertadas para o primeiro e segundo semestre de 2026, com ingresso semestrais de 50 vagas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Processo Seletivo Simplificado para Ingresso no Curso de Tecnólogo em Gestão Pública oferecido pela EGPA, na modalidade Presencial que será regido por este Edital, coordenado pela Diretoria do Instituto de Formação Profissional e Superior da EGPA – DISEG e Coordenação do Centro de Graduação e Cursos Profissionalizantes – CGP. O presente Edital atende à chamada para o Curso de Tecnólogo em Gestão Pública;

1.2 As vagas desse Processo Seletivo foram aprovadas pela Resolução nº 89/2025 do Conselho Estadual de Educação do Pará – CEE/PA, que tem como objetivo atender à demanda de formação dos Servidores Públicos Estaduais e Municipais ocupantes de cargos efetivo para a melhoria do Serviço Público no Pará.

1.3 Este Processo Seletivo será executado pelo Colegiado Acadêmico do ISEG;

1.4 O Processo Seletivo do referido Edital compreenderá três fases:

- a) A primeira fase será conduzida pela CGP (Coordenação do Centro de Graduação e Cursos Profissionalizantes) é relativo à inscrição, à escolha de cotas de acordo com as Políticas de Ações Afirmativas e confirmação da inscrição;
- b) A segunda fase será conduzida pela CGP, é relativa às condições a que se submeterá ao processo seletivo o candidato e da subsequente análise do currículo e do histórico do ensino médio ou equivalente;
- c) A terceira fase será conduzida pela CGP e compreenderá a avaliação dos documentos de habilitação do candidato para pré-matrícula, analisando a documentação submetida à política afirmativa.

1.5 Esse processo seletivo se destina à formação de tecnólogos em Gestão Pública, visando fortalecer o desenvolvimento do Serviço Público no Estado do Pará;

1.6 Poderão participar deste Processo Seletivo os **Servidores Públicos Estaduais e Municipais** do quadro de efetivos;

1.7 O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar ciência de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos por ele conforme o disposto na LEI Nº 12.089/2009;

1.8 O candidato classificado para a turma do primeiro semestre, não poderá migrar para a turma do segundo semestre e conseqüentemente, salvo excepcionalidades a critério da direção da EGPA;

1.9 Para fins deste Processo Seletivo, será considerado **classificado** o candidato não eliminado do concurso e **selecionado** o candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas;

1.10 Os candidatos selecionados somente poderão realizar suas respectivas matrículas mediante apresentação

de todos os documentos exigidos neste edital.

1.11 Ao escolher a turma, o candidato concorda com a realização de todas as atividades presenciais no respectivo semestre escolhido.

2. REQUISITOS BÁSICOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser servidor público efetivo estadual ou municipal: a) Comprovação de vínculo efetivo com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta estadual ou municipal. Para servidores municipais, somente serão aceitas inscrições de servidores cujos municípios possuam termo de cooperação técnica vigente no ato da inscrição com a EGPA; b) Estar em exercício regular de suas funções.

2.2 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para participar dos encontros presenciais na sede Escola de Governança Pública EGPA.

2.3 Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, comprovado por meio de certificado emitido por instituição reconhecida por um Conselho Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4 Tempo mínimo de serviço: pelo menos 1 ano de efetivo exercício como servidor público.

2.5 Aprovação da chefia imediata: documento formal de autorização da chefia imediata, assegurando que a participação no curso não comprometerá o desempenho das atividades regulares.

3. DAS VAGAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O Processo Seletivo Especial de que trata este Edital oferecerá o total de 100 (cem) vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2026 e 50 (cinquenta) vagas para o segundo semestre de 2026, no turno vespertino.

3.2 As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Especial serão distribuídas em três categorias: SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (14 %); PESSOA COM DEFICIÊNCIA (6 %) (em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005 e ao Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004); e SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL (80%), discriminadas no Quadro Geral de Vagas abaixo:

CURSO	SEMESTRE	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SERVIDOR PÚBLICO COM DEFICIÊNCIA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	TOTAL
Tecnólogo em Gestão Pública	1º SEM/2026	7	3	40	50
	2ºSEM/2026	7	3	40	50
TOTAL GERAL		14	6	80	100

3.3 Poderão concorrer às vagas destinadas a) **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a) os servidores cujos municípios possuam termo de cooperação técnica vigente com a EGPA; b) Estar em exercício regular de suas funções.

3.4 Caso as vagas do primeiro semestre não sejam totalmente preenchidas, serão convocados, em ordem de classificação, os candidatos aprovados para o segundo semestre. Da mesma forma, caso haja vagas remanescentes no segundo semestre, serão chamados os candidatos aprovados para o primeiro semestre.

3.5 O candidato efetivo que ocupa cargo de nível médio no serviço público tem prioridade no critério de seleção.

3.6 Poderão concorrer às vagas destinadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, os candidatos enquadrados nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, os candidatos desta categoria devem obrigatoriamente pertencer ao quadro de servidores efetivos municipal e estadual.

3.7 A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo DECRETO Nº 6.949/2009, e a legislação pertinente em vigor.

3.8 Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

3.9 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

II) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

III) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (LEI Nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

d) Comunicação.

e) Cuidado pessoal.

- f) Habilidades sociais.
- g) Utilização dos recursos da comunidade. (Redação dada pelo DECRETO Nº 5.296, DE 2004).
- h) Saúde e segurança.
- i) Habilidades acadêmicas.
- j) Lazer.
- k) Trabalho.

VI) Transtorno do espectro autista – TEA. (LEI Nº 12.724/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.10 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.11 As vagas da categoria SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL são reservadas aos candidatos servidores efetivos estaduais.

3.12 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos da categoria Servidores Públicos Estaduais;

3.13 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a categoria Servidores Municipais, ainda restarem vagas, estas serão ofertadas aos candidatos da categoria Servidores Estaduais, obedecida a ordem de maior pontuação entre estes.

4. DA INSCRIÇÃO (1ª FASE)

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Curso de Tecnólogo em Gestão Pública, na modalidade Presencial, será efetuada somente via Internet, no período estabelecido no cronograma constante do item 5.13 deste edital, observado o horário de Brasília/DF e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

4.2 A inscrição será gratuita por meio do site <http://www.egpa.pa.gov.br>

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração ou cancelamento, salvo, em casos excepcionais, após análise feita pelo Colegiado Acadêmico do ISEG, de recursos interpostos antes da divulgação da listagem final de inscritos;

4.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CGP do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

4.6 Acessar o endereço eletrônico <http://www.egpa.pa.gov.br> e preencher o Requerimento de Inscrição.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um semestre de 2026 e uma modalidades de demanda: SERVIDOR MUNICIPAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA ou SERVIDOR ESTADUAL.

4.8 Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente;

4.9 A CGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.10 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no Cronograma no item 5.13 deste Edital.

4.11 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser exercitado dentro do prazo estabelecido no Cronograma disponível no item 5.13 deste Edital, devendo apresentado à CGP, via e-mail: egpa.cgp@gmail.com

4.12 O resultado final do deferimento das inscrições no processo seletivo, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma disposto no item 5.13 deste Edital.

5. ANÁLISE CURRICULAR (2ª FASE)

5.1 No ato da inscrição os candidatos deverão submeter no site da EGPA <http://www.egpa.pa.gov.br> todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS para avaliação disposto no ítem 6.6 deste edital.

5.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet, bem como a integridade dos arquivos dos documentos anexados serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CGP do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;

5.3 Inscrições sem a postagem dos documentos básicos ou com postagem de documentação básica ilegível serão indeferidas;

5.4 Para comprovação dos requisitos básicos disponível no ítem 6.6 deste edital, será necessário, obrigatoriamente, anexar em formato PDF no espaço indicado no sistema de inscrição, durante o período estabelecido no item 5.13 deste Edital:

5.5 Comprovante de conclusão do ensino médio reconhecido pelo CEE ou pelo MEC;

5.6 Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência).

5.7 A CGP não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou de recurso via Internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou que gerem arquivos corrompidos;

5.8 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

5.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no site da Inscrição, acessando o endereço eletrônico <http://www.egpa.pa.gov.br>;

5.10 O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula;

5.11 Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;

5.12 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou a modificação da documentação, nem mesmo através de recurso;

5.13 Cronograma de realização do seletivo:

ETAPA	DATA	HORARIO até às
Período de inscrições no site www.egpa.pa.gov.br	11/08/2025 a 08/09/2025	23h59
Divulgação das inscrições deferidas pelo CGP	14/10/2025	18h00

ETAPA	DATA	HORÁRIO até às
Interposição de recurso contra o indeferimento	15/10/2025 a 17/10/2025	23h59
Divulgação do resultado final do deferimento das inscrições	21/10/2025	18h00
Divulgação do resultado preliminar do seletivo – Análise Curricular	14/11/2025	18h00
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do seletivo – Análise Curricular	17/11/2025 a 19/11/2025	23h59
Divulgação do resultado final do Processo seletivo	26/11/2025	18h00
Convocação para matrícula	27/11/2025	-
Matrícula: Apresentação da documentação disponível no item 6.6 deste edital (original e cópia)	01/12/2025 a 05/12/2025	-
Resultado parcial da análise da documentação	15/01/2026	18h00
Interposição de recursos	19/01/2026 a 21/01/2026	23h59
Resultado dos recursos	27/01/2026	18h00
Resultado final da análise da documentação (após recursos)	30/01/2026	18h00
Registro Acadêmico dos candidatos convocados	02/02/2026 a 06/02/2026	16h00
Aula inaugural da turma do 1º e 2º Semestre de 2026	25/02/2026	14h00

6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos com as inscrições homologadas terão seus documentos avaliados pela CGP, segundo os critérios do quadro do item 6.6;

6.2 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final, por Curso, por turma/Semestre;

6.3 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade;
- b) Maior tempo de serviço público;
- c) Que atua em planejamento, orçamento, finanças, recursos humanos, meio ambiente e políticas públicas;
- d) Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos
- e) Será aprovado os candidatos que obtiverem o maior número de pontos considerando o número de vagas ofertadas.

6.4 A ficha de inscrição, os currículos e a documentação serão analisados e avaliados pela CGP. Toda essa documentação será gerada eletronicamente via www.egpa.pa.gov.br;

6.5 A análise documental do critério de pontuação será analisada por uma Comissão da CGP composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador do CGP – Presidente,
b) Coordenador do Curso Tecnólogo em Gestão Pública – Membro,
c) Técnico em Administração e Finanças do CGP - Membro

6.6 Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Pontuação	Orientações
Documentação obrigatória	1. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; 2. Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar, contrato de aluguel ou declaração de residência). 3. Declaração de Vínculo Funcional efetivo	Requisito básico (sem pontuação)	Para Comprovação do Ensino Médio apresentar Diploma ou Declaração de conclusão do curso
	Tempo de serviço no setor Público: 3 a 7 anos de serviço.	1 ponto	Apresentar certidão de tempo) de serviço (CTS).
	Tempo de serviço no setor Público: 8 a 15 anos de serviço.	2 pontos	Apresentar certidão de tempo) de serviço (CTS).
	Tempo de serviço no setor Público: acima de 15 anos de serviço.	3 pontos	Apresentar certidão de tempo) de serviço (CTS).
	Servidores que atuam em planejamento, orçamento, recursos humanos, meio ambiente e políticas públicas.	1 ponto	Declaração emitida pelo órgão de atuação do servidor das respectivas atividades desempenhadas
	Servidores que já tenham participado de cursos de capacitação profissional promovidos pela EGPA.	1 Ponto	Certificado com carga horária de no mínimo 20h.
	Participação em projetos de inovação na administração pública. Sendo 0,5 ponto para cada projeto até o total de 2 pontos.	2 Pontos	Apresentar Declaração emitida pelo órgão de atuação do servidor nos respectivos projetos (no máximo 4 declarações)
	TOTAL DE PONTOS	10	

6.7 O resultado final do Processo Seletivo será amplamente divulgado no site <https://www.egpa.pa.gov.br>, seguindo o cronograma (item 5.13).

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e a solicitação/documentação requerida, mormente, mas não somente, no item 2 deste edital.

8. DOS RECURSOS (ANÁLISE CURRICULAR)

8.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso contra o resultado preliminar da análise curricular da primeira fase e contra o resultado preliminar da segunda fase, devidamente fundamentado;

- 8.2 O recurso deverá ser interposto no e-mail: egpa.cgp@gmail.com, nas datas previstas no cronograma que rege o processo seletivo (ver item 5.13);
- 8.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;
- 8.4 O recurso deve ser referente a seu processo e à avaliação de documentação, não sendo permitido inserção de documentação nessa fase de inscrição;
- 8.5 O sistema em hipótese alguma será reaberto para complementação de recurso, sendo permitido envio em apenas uma única oportunidade;
- 8.6 Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;
- 8.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou “recurso de recurso”;
- 8.8 A CGP não se responsabilizará quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 O resultado final do Processo será homologado pelo Colegiado Acadêmico e Divulgado no site www.egpa.pa.gov.br;
- 9.2 Na relação referida deste Edital constarão as listas por tipo de vaga: candidatos Servidor Público Municipal, candidatos da cota PCD e Servidor público Estadual, de acordo a ordem de maior nota, respeitados os critérios de eliminação e de classificação;

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PRÉ- MATRÍCULA) (3ª FASE)

- 10.1 A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma remota, disponível em: www.egpa.pa.gov.br, através do qual o candidato deverá enviar a documentação completa, digitalizada ou em formato nativamente digital, necessária para matrícula e comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto neste Edital;
- 10.2 No decorrer do prazo para o envio da documentação, o candidato poderá efetuar eventuais substituições dos arquivos de documentos anexados. Porém, após a conclusão do envio da documentação, não será mais possível fazer qualquer substituição desses arquivos;
- 10.3 A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições;
- 10.4 Os arquivos de documentos deverão possuir as seguintes especificações:
- Arquivos de texto: formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada;
 - Arquivos de imagem: formato JPG/JPEG ou PNG com, no máximo, 5MB (cinco mega bytes) de tamanho, cada.
- 10.5 O candidato deverá enviar a documentação em formato digital ou digitalizado, completa, frente e verso;
- 10.6 O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que os arquivos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados;
- 10.7 A responsabilidade pela inscrição e acompanhamento das etapas do cronograma será única e exclusiva do candidato.

11. DA PRÉ-MATRÍCULA

11.1 Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas descrito no item

11.2 A entrega da documentação para a matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo será realizada de acordo com o CRONOGRAMA (item 5.13):

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente, de frente, e ainda não utilizadas (fundo branco);
- b) Registro Geral de Identidade, obrigatoriamente (RG);
- c) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF (que pode ser retirado no portal da receita federal);
- d) Prova da quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- e) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos e menores de 70 anos;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (Frente e Verso);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (Frente e Verso);
- h) Comprovante de Residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias, em nome do candidato ou familiar);
- i) Declaração de tempo de serviço emitido pelo órgão público de lotação do candidato.

11.3 Documentação específica para candidatos PCD:

- a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro).

11.4 No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

11.5 O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

11.6 Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

11.7 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

11.8 No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência;

11.9 No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, socio educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1 Divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis por meio do endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no Edital publicado;

12.2 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste Edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste Processo Seletivo, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial;

12.3 A EGPA não arcará com quaisquer ou eventuais custos referentes à inscrição, às passagens ou às diárias de candidatos que venham a se inscrever ou sejam selecionados no certame;

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CGP e Colegiado Acadêmico do ISEG observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

12.5 Dúvidas referentes a este certame deverão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: egpa.cgp@gmail.com.

Belém/PA, 15 de maio de 2025.

HÉLVIO MOREIRA ARRUDA
Diretor Geral da EGPA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:			
II – MUNICÍPIO PÓLO: BELÉM			
III – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:			
Nome Completo:			
Idade:	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nacionalidade:	Estado Civil:	Sexo:	
RG:	Orgão Emissor:	CPF:	
End.Residencial:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	
Telefone:	Celular:	E-Mail:	
IV – DADOS PROFISSIONAIS:			
Orgão:		Lotação:	
Endereço:			
Bairro:	Telefone:	Fax:	Município:
Matrícula Funcional:			
Cargo/Função:		Graduação:	
Regime de Trabalho		Horário:	
Vínculo Funcional:			
Descrição das atividades desenvolvidas no órgão:			
Tempo de Serviço Público: _____Ano(s) _____Mês(es) _____Dia(s)			

Declaro para os fins de direito que não participei de curso(s) de Graduação financiados pelo Governo do Estado do Pará nos últimos 12 (doze) meses e que as informações acima prestadas são verdadeiras, corretas e atualizadas.

Data da Inscrição: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

MODELO DO CURRICULUM VITAE

I - IDENTIFICAÇÃO		
1.1. Nome:		1.2. Idade:
1.3. Endereço:		
1.4. Bairro:	1.5. CEP:	1.6. Município:
1.7. Fone:	1.8. Cel:	1.9. E-mail:
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
2.1. Graduação:		
2.3. Especialização:		
2.4. Mestrado:		
2.5. Doutorado:		
III. CARGO QUE OCUPA		
IV. FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DO CURSO (Com carga horária mínima de 20h/a)		
4.1. Participação em cursos ofertados pela EGPA e outras instituições		
1.		
2.		
3.		
4.		
4.2. Atuação como Ministrante de cursos, seminários ou palestras.		
1.		
2.		
3.		
V – OUTRAS ATIVIDADES		
5.1. Aprovação em concursos públicos nível superior		
1.		
2.		

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, autarquia estadual, com sede nesta cidade, situado a Av. Governador José Malcher nº 900, Bairro Nazaré, CEP 66.055-260, inscrita sob o CNPJ nº 05.914.737/0001-33, neste ato representado por seu Diretor Geral Hélvio Moreira Arruda e o(a) senhor(a) _____

_____, ocupante de Cargo Efetivo do quadro de pessoal do(a) _____ resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O(a) **servidor(a)** público(a) ou Empregado(a) público(a) acima qualificado(a), inscrito(a) voluntariamente no curso de **TECNÓLOGO GESTÃO PÚBLICA**.
E selecionado(a) pela **EGPA**, DECLARA achar-se livre e desembaraçado(a) de qualquer impedimento que possa frustrar o cumprimento do cronograma de atividades do curso, com início em fevereiro de 2026 e término previsto para outubro de 2027, e a segunda turma com para agosto de 2026 e término previsto para março de 2028, suscetível a ajustes, em estrita conformidade com as metas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.
2. A **EGPA** custeará integralmente o curso para o(a) servidor (a), ajustado individualmente pelo preço de R\$ 3.974,40 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)
 - 2.1. O(a) **servidor(a)** oriundo(a) de outros municípios que se deslocar para o pólo de realização do Curso, deverá arcar com as despesas provenientes do deslocamento, bem como hospedagem e alimentação.
 - 2.2. Caso o(a) **servidor(a)**, não seja aprovado(a) em alguma disciplina, o(a) mesmo (a) deverá solicitar a sua reoferta, devendo encaminhar sua solicitação através de requerimento junto a Secretaria Acadêmica do ISEG, que encaminhará a CGP para análise e verificação de reoferta da disciplina em outro curso.
3. Nos casos de **desistência imotivada, reprovação por frequência insuficiente (75% por disciplina), reprovação em mais de 03 (três) disciplinas e perda de vínculo estadual ou municipal** o(a) servidor(a), ressarcirá os cofres públicos pelo investimento perdido, considerando o valor integral do curso, que será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.
 - 3.1. O(a) **servidor(a)** autoriza expressamente o órgão pagador de seus salários a efetuar descontos mensais consignados em folha de pagamento e transferi-los subsequentemente à EGPA, dentro da margem legalmente prevista, até a satisfação integral do débito.
 - 3.2. É facultado ao(a) **servidor(a)**, a qualquer momento, o pagamento integral do débito, mediante depósito em conta corrente aberta pela **EGPA**, para esse fim específico.
 - 3.3. A **EGPA** emitirá Termo de Quitação em favor do(a) **servidor(a)** para que o mesmo se desonere da obrigação prevista no item “3.1” do presente instrumento.
4. Em caso de **perda do vínculo estadual ou municipal efetivo**, durante a realização do curso, o servidor não poderá continuar cursando a pós graduação.
5. Não constituem desistência imotivada para os fins deste instrumento, as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado (a) pelo (a) servidor (a), após avaliação realizada por comissão constituída de no mínimo 03(três) membros, designados pela Direção Geral da **EGPA**, que emitirão parecer em conjunto acerca do assunto.
6. Também não configuram desistência imotivada os casos de Superior Interesse Público, devidamente fundamentados por escrito pelo Gestor do Órgão ou Entidade para a qual presta serviços, o servidor.
7. A **EGPA** prestará contas aos órgãos de controle, na forma da Lei, dos recursos recebidos a título de ressarcimento ao erário, que deverão ser obrigatoriamente revertidos nas ações de

formação e aperfeiçoamento de servidores públicos.

8. O servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a) fica ciente que somente será certificado(a) do curso, quando integralizar toda a carga horária prevista no curso bem como mediante a entrega e aprovação do trabalho de conclusão do curso.
9. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer controvérsias porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, que não puderem ser solucionadas por consenso. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, ____ de ____ de 2026.

Helvio Moreira Arruda
Diretor Geral - EGPA

Servidor(a) Público(a)

Testemunhas:

1 _____

RG:

CPF:

2 _____

RG:

CPF:

Obs: Indispensável a apresentação deste termo, no ato da matrícula no curso.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O ESTADO OU MUNICÍPIO

Eu _____, servidor(a)/empregado(a) público(a) lotado no(a) _____, matrícula nº _____, COMPROMETO apresentar a Escola de Governança Pública do Estado do Pará uma declaração de comprovação de vínculo com o Estado ou Município a cada início de semestre. Na hipótese de perda de vínculo com o Estado ou Município, antes da finalização do curso, comprometo-me informa no prazo de até 15 dias após a ruptura do vínculo.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Local, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu _____ inscrito no CPF sob o número _____, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que a Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Processo Seletivo destinado ao provimento de 50 vagas para o Curso de Graduação **Tecnólogo em Gestão Pública**, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, conforme disposto neste termo.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

- 1) Nome completo;
- 2) Data de nascimento;
- 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade;
- 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 5) Número e Imagem do Título de Eleitor;
- 6) Fotografia;
- 7) Endereço completo;
- 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos.

CLAÚSULA SEGUNDA:

Finalidade de tratamento dos Dados:

O candidato autoriza expressamente que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo ;
- Para procedimentos de inscrição e posterior seleção posse no curso mencionado no item supramencionado;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

CLAÚSULA TERCEIRA:

Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO objetivando possibilitar a celebração da seleção, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados,

transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA:

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018. Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLAUSULA QUINTA:

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manterem e utilizarem os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de duração do processo seletivo final acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA:

Direito de Revogação do consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme parágrafo 5º do Artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do Art. 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, durante o prazo do curso e pelo prazo prescricional.

(nome do candidato).

Belém/ Pa ____ / ____ /2026

Assinatura do(a) Candidato(a)